



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 104/2026**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 068/2026**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 092/2026**

O **MUNICÍPIO DE PONTÃO/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 92.451.152/0001-29, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Luis Fernando Pereira da Silva doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **MARIA EDUARDA MIRANDA JACQUES DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 60.181.993/0001-77, com sede na Rua José Antônio Lápido, nº 286, Centro, Pontão/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, pactuam o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 068/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

1.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de receituários médicos destinados ao atendimento da Unidade Básica de Saúde (UBS), vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pontão/RS, conforme estabelecido abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Receituários comum, 100 folhas, tamanho 15 x 21 cm, 4 x 4, sulfite 75g	UND	50	R\$ 18,90	R\$ 945,00



2	Receituário com folha autocopiativa, com 50 jogos cada, tamanho 15 x 21, 4 x 0	UND	100	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00
---	--	-----	-----	-----------	--------------

1.3. O valor total do contrato é de R\$ 2.935,00 (dois mil, novecentos e trinta e cinco reais).

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:**

**2.1** A vigência deste contrato é de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura, até o integral cumprimento do objeto.

**2.2** O prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço.

**2.3** O local da entrega será junto a Secretaria Municipal de Saúde, situada à Av. Júlio Mailhos, no Município de Pontão.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**3.1** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 2.935,00 (dois mil, novecentos e trinta e cinco reais).

**3.2** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento/atesto, mediante apresentação de nota fiscal e verificação de regularidade fiscal quando exigível.

**3.3** Havendo apontamento de desconformidade, o prazo de pagamento fica suspenso até a regularização.

**3.4** As despesas correrão por conta da dotação:

0801 10 301 0047 2047 – Saúde Próprios

339030 – Material de Consumo



3.3.90.30.41 – Material para Utilização em Gráfica

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**4.1** Gestor e fiscal do contrato: Sr. Calir Augusto Alves dos Santos, Secretário Municipal de Saúde.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES ESSENCIAIS**

**5.1** Da CONTRATADA: executar conforme escopo e prazos; corrigir falhas sem ônus; responder por danos; manter condições exigidas no processo; disponibilizar responsável técnico, quando aplicável.

**5.2** Da CONTRATANTE: fornecer informações necessárias; fiscalizar; atestar; pagar na forma ajustada.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES:**

**6.1** O inadimplemento sujeita a CONTRATADA, garantido contraditório e ampla defesa, às sanções da Lei 14.133/2021, conforme gravidade (advertência, multa, impedimento e declaração de inidoneidade).

**6.2** Multa moratória: 0,5% do valor do contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO:**

**7.1** O contrato poderá ser extinto nas hipóteses legais, inclusive por descumprimento, interesse público motivado ou caso fortuito/força maior, quando aplicável.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO (art. 92, §1º):**

**8.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Passo Fundo/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pontão/RS, 20 de abril de 2026.



**LUIS FERNANDO PEREIRA DA  
SILVA**

Prefeito Municipal

Contratante

**MARIA EDUARDA MIRANDA  
JACQUES DA SILVA**

CNPJ n.º 60.181.993/0001-77

Contratada

**CALIR AUGUSTO ALVES DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

Gestor e Fiscal Do Contrato

TESTEMUNHAS:

Nome: Paulo Cesar Copini

CPF: 9\*\*.\*\*\*.\*\*\*-53

Nome: Elair Fridalina Vian

CPF: 5\*\*.\*\*\*.\*\*\*-30